



**Câmara Municipal de Niterói**  
Gabinete do Vereador Leonardo Giordano - PCdoB  
**Emenda \_\_\_\_/2025 aditiva ao Projeto de Lei 247/2025**

**Adiciona o parágrafo 2º e 3º ao art. 2º do projeto de lei 247/2025.**

Art. 1º Adiciona o parágrafo 2º e 3º ao art. 2º do projeto de lei 247/2025 com a seguinte redação:

“§ 2º Será responsabilidade da concessionária realizar a ampla divulgação das informações que versam esta lei, em especial por mídia física em seus postos de regularização, sua sede e locais de ampla circulação da cidade.

§ 3º A concessionária deverá disponibilizar seus postos de regularização para recebimento de pedidos de isenção da cobrança de tarifa de estacionamento.”

Art 2º - O parágrafo único do projeto do artigo 2º da lei 247/2025 será transformado em parágrafo 1º.

Niterói, 26 de agosto de 2025.

**Leonardo Giordano**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A emenda tem o objetivo de garantir maior transparência e a ampla divulgação da isenção de cobrança de tarifa de estacionamento por parte da concessionária responsável pelo ordenamento da utilização de vagas de estacionamento públicas de Niterói.

Desde já, contamos com o apoio dessa egrégia casa legislativa.